



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO**

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 05/2022

Processo Administrativo nº 12/2022

Data e Horário da Realização: 09/03/2022 – 09:45 hs

Local: Prefeitura do Município de Bastos, Rua Ademar de Barros, 600 – Centro – Bastos - SP

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**, Estado de São Paulo, através do setor de Compras e Material, convida os interessados a apresentar proposta de preço para modalidade **CONVITE** pelo critério de menor preço por item de acordo com que determina a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, Lei Complementar nº 123/2006, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as condições deste convite, a realizar – se na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Bastos, situada na Rua Ademar de Barros, nº 600 – CENTRO BASTOS/SP.

- Para recebimento dos envelopes **DOCUMENTOS E PROPOSTAS**, fica determinado até o dia **09/03/2022**, até às **09:30 hs**, os quais deverão ser entregues no setor de protocolo aos cuidados da Comissão Julgadora de Licitações, ficando determinado que abertura dos envelopes ocorrerá às 09:45 hs do mesmo dia.
Integra este convite, independentemente de transcrição, formulário padronizado de proposta em 01 (uma) via.

- **DO OBJETO**

- Constitui objeto desta licitação aquisição de materiais elétricos para manutenção do sistema de iluminação pública do município de Bastos.

JUSTIFICATIVA: A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA EM RAZÃO DA NECESSIDADE CONSTANTE E IMEDIATA DA REPOSIÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

NÃO SERÁ RESERVADA COTA EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI EM RAZÃO DA FALTA DE OPÇÕES DE EMPRESAS DO PORTE NA REGIÃO DO MUNICÍPIO DE BASTOS, VALE RESSALTAR QUE A ABERTURA DA DISPUTA PARA TODAS AS EMPRESAS RESULTA EM MAIOR COMPETITIVIDADE E MELHORES OFERTAS NA LICITAÇÃO.

- **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições e documentos exigidos neste Edital.

- Além das empresas que foram regularmente convidadas, **poderão participar deste procedimento outras empresas que atuam no ramo, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, desde que cadastradas neste órgão, e que tenham manifestado seu interesse com antecedência de até 24 horas da data e horário indicado no preâmbulo deste instrumento.**

- Não poderão participar desta licitação as empresas:

- Cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, observando a Súmula nº 50 do TCE/SP;

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 18 de Janeiro de 2022
Marco Antônio Castro Campos - OAB/SP 223479
Secretário Mun. dos Negócios Jurídicos*

- A participação de empresas em recuperação judicial será condicionada à apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;
- O Plano de Recuperação indicado no item anterior deverá ser apresentado dentro do envelope de habilitação.
- Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
- Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Bastos, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;
- Que estejam estabelecidas sob a forma de consórcio;
- Que possuam a participação, direta ou indireta, caracterizada pela existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, de qualquer servidor ou dirigente, mesmo comissionado, deste Município, ou de qualquer outro participante por ela designado para constituir comissões que participem desta licitação;
- Impedidas de participar, por ato de ofício deste Prefeitura Municipal, em virtude de inidoneidade praticada anteriormente, por constatação de irregularidades no cadastro, ou qualquer outro fator superveniente;

- DA HABILITAÇÃO

- Para habilitação da **pessoa jurídica** na licitação a empresa interessada deverá apresentar obrigatoriamente: Contrato Social ou documento equivalente;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio e sede do licitante;

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observando-se a Súmula nº 50 do TCESP;

- Os documentos ora exigidos poderão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou deverão ser autenticadas pela Comissão Permanente Julgadora de Licitações, mediante a confrontação com os originais.

- DAS PROPOSTAS

- A proposta, em 01(uma) via, deverá constar:

a) Indicação obrigatória do preço unitário/total;

b) Condições de pagamento que deverá ser em 14 (quatorze) dias após entrega do material e emissão de nota fiscal;

Validade da proposta, sendo que é exigido o mínimo de 60 (sessenta) dias;

Assinatura do representante da pessoa jurídica licitante; e

- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

- Deverão ser computados nos preços ofertados todos os tributos, impostos e taxas sobre a execução do contrato, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante vencedora.

- A proposta deverá ser digitada no próprio impresso da empresa com as mesmas especificações do item 5.1, redigida em português de forma clara e detalhada sem emendas, ressalvas ou rasuras que possa prejudicar a sua autenticidade, assinada ao final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas.

- Os envelopes de documentação e proposta deverão ser entregues até no dia e hora indicados, em envelopes fechados, contendo as seguintes informações na parte externa:

NOME DA EMPRESA LICITANTE ENVELOPE Nº 01 A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS CONVITE Nº 05/2022 PROCESSO Nº 12/2022 DA DOCUMENTAÇÃO

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93

Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 18 de Janeiro de 2022

Marco Antônio Castro Campos - OAB/SP 223479

Secretário Mun. dos Negócios Jurídicos

**NOME DA EMPRESA LICITANTE ENVELOPE N° 02
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS CONVITE N° 05/2022
PROCESSO N° 12/2022 DA PROPOSTA DE PREÇO**

- A apresentação dos envelopes implica para a respectiva empresa proponente o pleno conhecimento deste EDITAL e de seus anexos e na total aceitação de seus termos e condições, bem como que recebeu todos os documentos da Administração o que possibilitou a elaboração de sua proposta.

- **Os documentos acima relacionados poderão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, os quais deverão ser autenticados pela Comissão Permanente Julgadora de Licitações, mediante comprovação com os originais.**

- Os preços propostos deverão ser expressos em moeda nacional (real), sendo as frações de real apresentadas, necessariamente com duas (2) casas decimais.

DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- O julgamento será feito pela Comissão Permanente Julgadora de Licitações que classificará o objeto desta licitação pelo critério de **menor preço unitário**, onde cada empresa participante deverá apresentar o preço unitário, de acordo com as especificações da proposta.

- Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e exigências contidas neste convite, bem como aquelas que apresentarem **preços excessivos ou manifestamente inexequíveis**, comparado aos preços de mercado.

- Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas apresentadas e a critério da Administração, os licitantes poderão ser convocados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas ofertas, respeitando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93.

- Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preço de acordo com as especificações deste Convite e ofertar o menor preço por item para execução do objeto desta licitação.

- Após o cumprimento do disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8666/93, no caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas de preços, será realizado pela Comissão Permanente Julgadora de Licitações, sorteio para escolha do vencedor, consoante o artigo 45 da Lei Federal 8666/93.

- Para julgamento observar:

Proposta com prazo para pagamento superior ao designado não serão desclassificadas, entretanto, terão tratamento igual para julgamento.

Havendo omissão do prazo de entrega e validade da proposta, fica valendo o que estiver estipulado no edital.

- A decisão da Comissão Permanente Julgadora de Licitações somente será considerada definitiva, após a homologação feita pelo Prefeito Municipal.

- Após examinadas e julgada a documentação de habilitação, decididos eventuais recursos interpostos, ou decorridos “*in albis*”, o prazo recursal determinado em lei, serão abertos os envelopes de número 02, apresentados pelos concorrentes habilitados, no mesmo dia, ou em dia, horário e local fixado pela Comissão Permanente Julgadora de Licitação, em sessão pública, devendo ser todos os documentos contidos nos referidos envelopes rubricados pelos membros da Comissão Permanente Julgadora de Licitação e pelos representantes dos concorrentes que se encontrarem presentes no ato.

- Serão devolvidos fechados os envelopes número 02 (proposta) aos concorrentes inabilitados.

- Poderão ser abertos os envelopes número 02 (proposta) se:

- Não houver interposição de recurso no prazo legal, ou, em os havendo, se forem denegados

- Houver desistência expressa de interposição de recurso, por parte das concorrentes.

- Não serão permitidos quaisquer adendos ou complementos as documentações ou propostas apresentadas.

- Serão liminarmente inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos neste edital, que incluir no envelope nº 02 os documentos que deveriam estar no envelope nº 01 e vice-versa, ou cujos documentos estiverem assinados por pessoa não credenciada, ou não estiverem assinados.

- Serão inabilitadas as empresas que:

incluam qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido,

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 18 de Janeiro de 2022
Marco Antônio Castro Campos - OAB/SP 223479
Secretário Mun. dos Negócios Jurídicos*

ou que apresentem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

- utilizem qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

- DO VALOR E DA DOTAÇÃO

- Os preços ora licitados serão fixos e deverão ser cotados pelo menor preço unitário.

- A despesa, onerará os recursos orçamentários e financeiros :-

Modalidade:		CONVITE DE PREÇOS					Nº 005/2022			
Objeto:	Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para suprir as despesas para aquisição de materiais elétricos destinados a Iluminação Pública.									
Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Saldo da Dotação	Nome do Recurso	
778	33903026	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	02.03.00.15.452.0007.2119	SEC. MUNIC. PLANEJAMENTO Iluminação Pública	772	1	110-0000	R\$ 169.284,41	TESOURO	
767	33903026	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	02.03.00.15.452.0007.2119	SEC. MUNIC. PLANEJAMENTO Iluminação Pública	761	1	100-0063	R\$ 63.634,00	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
268	33903026	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	02.02.00.04.122.0004.2004	SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO	251	1	110-0000	R\$ 514.377,35	TESOURO	
Total de dotação disponível em 18/01/2022:								R\$	747.295,76	

- DO PAGAMENTO

- Os pagamentos ao vencedor serão efetuados nas condições oferecidas, sendo em 14 (quatorze) dias, após a emissão e entrega da Nota Fiscal fatura devidamente atestada pela Administração. A referida Nota somente poderá ser emitida após a devida conferência do material.

- Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

- DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- O objeto será entregue no Almoxarifado da Prefeitura do Município de Bastos, sito a Av. Gaspar Ricardo, Nº 1.800, no horário das 7:00 as 13:00 horas de segunda a sexta, em até 05 dias úteis. O material será recebido pelo Sr. Matheus Augusto Vieira de Castro – Coordenador de Projetos de Iluminação Pública, que acusará o recebimento provisório e definitivo, atestando quantidade e qualidade.

- DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- São obrigações da CONTRATANTE:

- Fiscalizar e acompanhar a entrega do material licitado.

- Providenciar pagamento a vencedora, a vista da nota fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente.

- DAS RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- Entregar objeto licitado conforme proposta apresentada.

- Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Municipalidade ou a terceiros, quando da execução do objeto.

- Manter durante o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- Correrá por conta da empresa vencedora, exclusivamente, todos impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação, objeto desta licitação.

- As contribuições devidas a Seguridade Social.

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93

Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 18 de Janeiro de 2022

Marco Antônio Castro Campos - OAB/SP 223479

Secretário Mun. dos Negócios Jurídicos

- DA INADIMPLÊNCIA E SANCÕES

- O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes sanções;
- Advertência, por escrito.
- Multa compensatória no percentual de 0,5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato e aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93.
- Multa mora no percentual de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total estimado da contratação, por sai de inadimplência, até o limite de 10(dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial e;
- Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Bastos pelo prazo de até 2 (dois).
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.
- A aplicação das sacões previstas nesse edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8666/93 inclusive responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados a Administração.
- A multa poderá deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviado pela Prefeitura do Município de Bastos .
- O valor da multa poderá ser descontado da Fatura ou crédito existente do Município, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.
- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.
- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado á licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.
- O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as formalidades e consequências previstas nos artigos 79 e 80 da citada Lei.

- DO CONTRATO

- Por se tratar de material de entrega imediata o Contrato será substituído por nota de empenho.

- DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

- As empresas, participantes do presente CONVITE, poderão recorrer à autoridade competente contra qualquer ato relacionado, bem como impugnar o próprio Edital, desde que observadas ás condições e termos impostos pela Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94 e demais legislação pertinente.
- recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
 - habilitação ou inabilitação dos licitantes;
 - julgamento das propostas;
 - anulação ou revogação da licitação;
 - indeferimento do pedido de inscrição cadastral
 - rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93
 - aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.
- representação, no prazo de 2(dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- Não serão recebidos recursos apresentados ou protocolados fora do prazo previsto.

- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Esta licitação subordina-se as disposições da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei 8.883/93 de 08 de junho de 1994, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

PARECER

**Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 18 de Janeiro de 2022
Marco Antônio Castro Campos - OAB/SP 223479
Secretário Mun. dos Negócios Jurídicos**

– DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

– A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS** prestará a todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Licitação, de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 17:00 horas, no endereço rua Adhemar de Barros, Nº 600, pelo e-mail: adriano@bastos.sp.gov.br ou pelo telefone (14)3478-9800.

– DOS ANEXOS

Fazem parte integrante e indissociável desse edital, como se nele estivessem transcritos, o seguinte Anexo:
Anexo I: Modelo de Proposta.

– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

– A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS** revogará ou anulará esta licitação nos termos do artigo 49 da Lei 8666/93 no todo ou em parte.
– Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar.

– DO FORO

– Para dirimir controvérsias decorrentes do presente Edital será competente o Foro da Comarca de Bastos/SP.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP, 18 de Janeiro de 2022.

Manoel Ironides Rosa
Prefeito Municipal

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 18 de Janeiro de 2022
Marco Antônio Castro Campos - OAB/SP 223479
Secretário Mun. dos Negócios Jurídicos*

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA (SUGERIDO)

PROPOSTA – (CONVITE DE PREÇOS) Nº 05/2022 – PROCESSO 12/2022

Razão social: _____ CNPJ: _____
Insc. Est.: _____ Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Email: _____

À Prefeitura do Município de Bastos-SP,

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	1.000	UN	RELE FOTOCELULA RM 74/NSLIM (MAGNETICO)			
2	1.000	UN	BASE P/ RELE FOTOELETRICO GIRATORIA BRM-1 3151015			
3	100	UN	PARAFUSO MAQUINA 5/8X12"			
4	100	UN	ARRUELA QUADRADA GRANDE 50X03MM C/ FURO 5/8"			
5	300	UN	SOQUETE E-40 C/ SUPORTE P/ LUMINARIA PUBLICA LP-13			
6	50	UN	SOQUETE E-27 C/ SUPORTE P/ LUMINARIA PUBLICA LP-13			
7	15	UN	BRAÇO P/ ILUM. PUBLICA 3,00 X 48MM (2535MM)			
8	250	UN	LAMPADA VAPOR DE SODIO 100W E -40 TUBOLAR			
9	100	UN	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W E-27 TUBOLAR 7012831			
				VALOR TOTAL=		

LOCAL, DATA E ASSINATURA

Validade da Proposta: 60 DIAS

Prazo de Entrega: 05 DIAS ÚTEIS

Condições de Pagamento: 14 DIAS APÓS ENTREGA DO MATERIAL.

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 18 de Janeiro de 2022
Marco Antônio Castro Campos - OAB/SP 223479
Secretário Mun. dos Negócios Jurídicos